

REQUERIMENTO Nº /2011

(Do Sr. Marcon e Outros)

Solicita redistribuição do *PL 195/2011*
à *Comissão de Agricultura, Pecuária,*
Abastecimento e Desenvolvimento
Rural.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos arts. 139, II, “a”, e 140 do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei n.º 195/2011, de autoria da Deputada Rebecca Garcia, incluindo a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para que esta possa deliberar quanto ao mérito da referida proposição, nos termos do art. 32, inciso I, alíneas “a”, item 2 e 13, e “b” do RICD.

Justificativa

O Projeto de Lei n.º 195, de 2011, da nobre Deputada Rebecca Garcia, institui o sistema nacional de redução de emissões por desmatamento e degradação, conservação, manejo florestal sustentável, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+), e dá outras providências.

Ao se analisar o histórico internacional e nacional da construção do mecanismo REDD+, é notória sua estrita ligação com o setor agrícola. Como seu objetivo principal é reduzir o desmatamento, a sua interseção com as políticas e planejamento agrícola é proeminente.

É notório os impactos, positivos e negativos, que poderão ocorrer nas unidades produtivas, principalmente na agricultura familiar e nas áreas de assentamento. Novos modelos produtivos deverão ser implantados, visando justamente a redução do desmatamento e o manejo das áreas conservadas. Esse aspecto está presente no próprio PL 195/2011, em seu artigo 4, incisos III e IV.

No artigo 5, inciso I, do referido projeto, indica que deverão ser desenvolvidas formas de identificação e controle dos vetores do desmatamento e

degradação florestal. Não há dúvidas que inúmeras atividades agropecuárias serão identificadas e controladas, requerendo alternativas consistentes para a manutenção da viabilidade econômica dos agricultores, principalmente dos familiares.

Por fim, o artigo 11, parágrafo 1, incisos III, IV, V e VI, evidenciam que a matéria do PL 195/2011 possuem profunda relação com a CAPADR, uma vez que o mecanismo de REDD+ será efetivado justamente nas áreas de populações tradicionais, quilombolas, assentamentos rurais e propriedades rurais privadas. Ainda o artigo 14 trata especificamente sobre assentamentos rurais.

Portanto, diante dos elementos supracitados, entendemos que é importante a revisão do despacho inicial, determinando a apreciação do mérito deste Projeto de Lei na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2011

Deputado Marcon